



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

## **RELATÓRIO E PARECER DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2018.**

A Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, instituída pela Lei Municipal nº 1547/2001, de 31 de dezembro de 2001, atualizada pela Lei Municipal nº 2471/2012, de 19 de junho de 2012 e regulamentada pelo Decreto nº 061/2012, na condição de Técnica de Controle Interno, nomeada pela Portaria Municipal nº 147/2003, de 02 de junho de 2003, em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 e nos termos do disposto na Resolução nº 1052/2015, de 09 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, apresenta, na forma do abaixo disposto, o Relatório e Parecer sobre as Contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Econômico e Financeiro de 2018.

### **I – METODOLOGIA UTILIZADA PELO CONTROLE INTERNO**

No exercício econômico e financeiro de 2018 os trabalhos da UCCI foram conduzidos de acordo com o planejamento estabelecido no Plano de Trabalho abrangendo o âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal. Para acompanhar a Gestão do Executivo Municipal, utilizou-se de instrumentos próprios de controle principalmente através do método por amostragem. Dentre as atividades realizadas durante o exercício de 2018 podemos exemplificar alguns itens verificados: despesa com pessoal e folha de pagamento; gestão do RPPS (Regime Próprio de





Previdência); PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA Lei Orçamentária Anual; PAD (Programa Autenticador de Dados); Relatórios de Gestão Fiscal; execução orçamentária; conciliações bancárias; restos a pagar; boletins de caixa; diárias; verificação da correta aplicação dos recursos vinculados na Educação e na Saúde; receitas municipais; dívida ativa; controle dos procedimentos adotados para a cobrança dos títulos executivos emitidos pelo TCE/RS; contratos de prestação de serviços e respectivos pagamentos; processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação; auxílios concedidos; controle das horas extras, adicional noturno, difícil acesso e sobreaviso; controle da frota (máquinas e veículos); controle e distribuição, consumo e custo da alimentação escolar; controle do consumo de água, telefone e energia elétrica, entre outros.

Além disso, foram realizadas análises e/ou pareceres sobre nomeações, contratações emergenciais por prazo determinado e processos de aposentadorias, a serem enviados para registro no TCE/RS, assim como o MCI (Manifestação Conclusiva do Controle Interno). Também foram respondidos e enviados inúmeros questionários aos TCE/RS, assim como as diversas Solicitações de Informações sobre denúncias junto a Ouvidoria do TCE/RS e do Ministério Público. E ainda foram elaborados os relatórios e/ou pareceres sobre as contas do Poder Executivo Municipal, sobre as contas do Poder Legislativo Municipal, sobre a gestão dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, sobre a gestão dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde e sobre a Gestão Fiscal do Executivo Municipal – 1º semestre.

Para a realização das auditorias/supervisões, a Técnica de Controle Interno destacou como situações prioritárias que deveriam ser examinadas, as chegadas ao seu conhecimento; as situações apontadas nos relatórios de auditoria por parte da Auditoria Externa do TCE/RS, que indicavam a existência de situações irregulares e que careciam de imediata verificação e providências por parte do Controle Interno, de forma a corrigi-los, e ainda os setores que não foram

2





auditados/supervisionados no exercício de 2017. Foram realizados procedimentos em relação aos diversos órgãos setoriais da administração municipal, alternadamente, em especial no que se refere aos dados da gestão fiscal. No entanto, novamente não foi possível realizar a auditoria/supervisão em todas as Secretarias e Setores planejados conforme o Plano Anual de Auditoria devido a estrutura desta UCCI ser composta por apenas uma servidora concursada, responsável pela mesma, e a sobrecarga de trabalho recair toda sobre a mesma.

Ainda, durante o exercício de 2018 foram implantadas as seguintes Normas Internas elaboradas pela UCCI em conjunto com os Setores envolvidos: **Norma Interna Nº 001/2018** - "ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E CUMPRIDOS EM RELAÇÃO AO CONTROLE DE FROTAS DO MUNICÍPIO"; **Norma Interna Nº 002/2018** - "ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E CUMPRIDOS NO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS" e a **Norma Interna Nº 003/2018** - ESTABELECE NORMAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DAS ROTINAS DO SETOR CONTÁBIL DO MUNICÍPIO".



## II – ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO

### 1 – Operação de Crédito

O Município não realizou Operação de Crédito no exercício econômico e financeiro de 2018. Para fins de verificação do cumprimento dos limites



estabelecidos na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, bem como do artigo 167, inciso III da Constituição Federal elaboramos o seguinte quadro demonstrativo:

Operações de Crédito	Valor R\$	% s/ RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	20.141.337,38	
Montante das Operações de Crédito	0,00	0,00%
Limite de alerta cfe. art. 59, §1º, III da LRF	2.900.352,58	14,40%
Limite legal cfe. art. 7º da Resolução 43/2001	3.222.613,98	16,00%

Fonte: RGF 2018 - Modelo 9

Verifica-se pelo acima exposto que o Município atendeu o disposto na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

## 2 – Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária

O Município também não realizou Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, no exercício econômico e financeiro de 2018.

## 3 – Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira

Recurso	Disponibilidade	Restos a Pagar (Processados e Não Processados)	Saldo
1 Livre	872.672,17	265.719,32	606.952,85
20 MDE	19.145,98	4.904,88	14.241,10
31 FUNDEB	29.277,45	25.429,09	3.848,36
40 ASPS	22.569,89	14.108,62	8.461,27



50	RPPS	17.100.597,05	25.337,66	17.075.259,39
1030	Merenda Escolar Rec. Fed.	696,27	2,18	694,09
1060	Transporte Escolar Rec. Estadual	17.910,27	16.824,00	1.086,27
1320	Fortalec. de Vínculos SCFV	21.505,54	605,50	20.900,04
1660	Equipamentos Patrulha Agrícola	323.222,51	307.846,00	15.376,51
1840	FNDE – Aquis. Ônibus Rural Escolar Ore 1/2 e Equipam.	14.803,60	14.400,00	403,60
1920	Construção Centro de Eventos	122.476,39	121.875,00	601,39
1940	Perfuração de Poços Federal	383.883,47	268.875,31	115.008,16
2020	MDE - AFM	26.172,80	20.864,90	5.307,90
4011	Incentivo Atenção Básica – PIES, NAAB, Oficinas Ter.	15.111,98	1.276,46	13.835,52
4232	Consulta Popular – Aquis. Equip. e Mat. Perm. – Saúde	11.082,02	10.692,00	390,02
4510	PAB FIXO/ Requalif. Tele Saúde	106.867,76	10.099,46	96.768,30
4520	ESF – NASF/Saúde da Família/Saúde na Escola	42.485,12	3.505,09	38.980,03
4521	PMAQ (PAB VARIÁVEL)	115.628,15	235,00	115.393,15

2





4710	Teto Financeiro da Vigilância em Saúde	43.628,76	320,00	43.308,76
	Outros Recursos Vinculados	660.583,78		660.583,78
<b>TOTAL</b>		<b>19.950.320,96</b>	<b>1.112.920,47</b>	<b>18.837.400,49</b>

Fonte: PAD 2018.

Em relação aos Restos a Pagar Processados e Não Processados com as disponibilidades por recursos vinculados, verificou-se que não houve insuficiência financeira para a cobertura dos mesmos, e que houve atendimento ao artigo 1º da LC nº 101/2000, sendo que houve equilíbrio financeiro das contas neste exercício.

#### 4 – Despesa com Pessoal

Em relação à despesa total com pessoal, cabem as seguintes considerações:

Receita Corrente Líquida (RCL)	20.141.337,38
Despesa com Pessoal nos últimos 12 meses	9.662.080,74 = <b>47,97%</b>
Limite de alerta – artigo 59, §1º, II da LRF	9.788.689,96 = <b>48,60%</b>
Limite prudencial – artigo 22, § único da LRF	10.332.506,08 = <b>51,30%</b>
Limite Legal – LRF, alínea “b” do Inciso III artigo 20	10.876.322,19 = <b>54,00%</b>

Fonte: RGF 2018 - Modelo 9.

As despesas com pessoal do Poder Executivo representaram **47,97%** da Receita Corrente Líquida, portanto, se manteve dentro dos limites estabelecidos nos artigos 18 a 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000.



## 5 – Dívida Consolidada

A dívida consolidada líquida do Município apresentou a seguinte posição em 31/12/2018:

Receita Corrente Líquida (RCL)	20.141.337,38
Dívida Consolidada Líquida	0,00 = <b>0,00%</b>
Limite de emissão de alerta cfe. art. 59, § 1º, III da LRF	21.752.644,37 = <b>108%</b>
Limite legal cfe. art. 3º, II da Resolução 40/2001	24.169.604,86 = <b>120%</b>

Fonte: RGF 2018 - Modelo 9.

Conforme o acima exposto, o Município atendeu os limites estabelecidos pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do artigo 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS.

## 6 – Alienação de Bens

No exercício econômico e financeiro de 2018 houve alienação de bens integrantes do Ativo Permanente no valor de R\$ 192.380,00, o qual foi aplicado nos códigos dos Recursos Livre, Educação e Saúde e será utilizado para fins de reposição dos bens alienados.

## 7 – Execução Orçamentária

A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados, sendo autorizados os seguintes créditos especiais:

<b>Despesa Fixada</b>	<b>22.488.099,08</b>
Créditos Suplementares	6.914.778,32

2



(-) Reduções	2.996.728,93	
Créditos Especiais	947.566,27	
Subtotal		4.865.615,66
<b>Total da Despesa Autorizada</b>		<b>27.353.714,74</b>

Fonte: PAD 2018.

Em análise da execução do orçamento, verificamos o atendimento das metas principais estabelecidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

## 8 – Inventário

Conforme Ata de encerramento de Inventário de Bens do Poder Executivo de 27/12/2018, da Comissão Permanente do Patrimônio, foi realizado o levantamento físico de todos os bens permanentes. A reavaliação foi efetuada no exercício de 2016, e após isso, iniciou-se a depreciação a qual está sendo realizada mensalmente, sempre no último dia útil de cada mês.

## 9 – Demonstrativos Financeiros

Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, como o Balanço Financeiro (anexo 13) e o Balanço Patrimonial (anexo 14), verificaram-se o que segue:

### a) Balanço Financeiro:

Saldo do exercício anterior	18.003.855,38
(+) Receita orçamentária realizada	26.532.793,95



(+) Receita extra-orçamentária	3.554.538,54
(-) Despesa orçamentária realizada	24.751.558,52
(-) Despesa extra-orçamentária	3.366.288,25
<b>(=) Saldo das disponibilidades em 31/12 (caixa e bancos)</b>	<b>19.973.341,10</b>

**b) Balanço Patrimonial:**

Ativo Circulante	21.403.611,93
Ativo Não Circulante	13.006.712,86
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>34.410.324,79</b>
Passivo Circulante	493.283,24
Passivo Não Circulante	15.570.315,87
Patrimônio Líquido	18.346.725,68
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>34.410.324,79</b>



**III – OBSERVAÇÕES**

Conforme o acima exposto, entendemos que os registros e documentos examinados traduzem a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador do Executivo Municipal referente o exercício de 2018. As verificações produzidas pela Unidade Central do Controle Interno, ao longo do exercício de 2018, junto aos diversos Órgãos Setoriais do Sistema, deram origem a diversas



constatações. A partir das deficiências encontradas durante as amostragens, a Responsável pela UCCI emitiu Relatórios, os quais foram entregues aos Secretários Municipais dos diversos Órgãos que compõem o Executivo e também ao Chefe do Executivo ou Legislativo conforme o caso. Nestes Relatórios constam as deficiências e/ou erros encontrados, as recomendações para possíveis soluções, os procedimentos e normatizações a serem implantadas. As recomendações visando à correção das inconformidades ou deficiências, realizadas pela Unidade Central através de Relatórios se deram com base na legislação vigente e Regulamentação do Sistema de Controle Interno, conforme cópias que permanecem arquivados na UCCI, a disposição dos interessados.

A Administração Municipal vem providenciando, na medida do possível, a implementação de algumas sugestões visando corrigir as falhas que estão sendo apontadas pelo Controle Interno. Quanto as irregularidades constatadas e apontadas pela Técnica de Controle Interno nas auditorias realizadas junto às secretarias e setores da Prefeitura Municipal, que ainda não foram corrigidas ressaltamos:

- Novamente as deficiências no controle de materiais permaneceram também durante todo exercício de 2018, pois apenas foi constituído o Setor de Compras faltando ainda implantar o Controle de Almojarifado na Prefeitura Municipal. Desta forma, restou prejudicado o trabalho de verificação e controle de entradas e saídas de materiais e também a implantação do Sistema de Custos no município.
- Também permaneceu novamente durante todo o exercício a deficiência no controle de serviços prestados a particulares, principalmente na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, dificultando desta maneira a verificação dos serviços realizados, quem foram os beneficiados e se houve pagamento efetuado pelos munícipes beneficiados.



- Permaneceram também as inconsistências de alguns Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, no que se refere as Portarias que nomearam os mesmos, e das atividades realmente desempenhadas, sendo que o projeto de lei para adequação dos mesmos não foi aprovado pelo Poder Legislativo.

- Há a carência de Fiscais de nível superior com atribuições específicas para a área tributária e na fiscalização de obras, sendo que no Setor Tributário há apenas 01 (um) servidor nomeado para o cargo de Fiscal atuando o que demonstra a fragilidade em relação às cobranças de ISS sobre serviços relacionados ao setor bancário, e, grande deficiência na fiscalização permanente para verificação da existência de prestadores de serviços (autônomos) sem o competente Alvará de Inscrição no cadastro fiscal do Município, dentre outros.

- O Cadastro Imobiliário do Município permaneceu desatualizado, sendo a última revisão realizada em 1998.

- A falta de controle anual dos valores que deixam de ser arrecadados devido às isenções tributárias concedidas.

- A não realização, habitualmente, da revisão fiscal dos valores declarados e recolhidos, mediante exame dos livros e documentos contábeis das empresas, com apuração de eventuais valores não recolhidos mediante emissão de Auto de Infração Fiscal.

- A não existência de normas, roteiros, planos ou rotinas para fiscalização junto ao Setor de Tributos para o exercício de 2018.

Informamos que os dados apresentados neste relatório foram extraídos do PAD (Programa Autenticador de Dados) e do Modelo 9 – Demonstrativo dos Limites – RGF 2018 e Relatório de Receitas - Anexo 2 da Lei 4320/64. Também





foram utilizados documentos e relatórios fornecidos pelo Setor de Contabilidade e UCCI, os quais se encontram arquivados nesta Unidade Central de Controle Interno.

Cabe informar ainda que esta UCCI não possui na sua estrutura contador para a realização de auditoria contábil e para realizar uma análise mais aprofundada e criteriosa dos documentos e balanços ora analisados.

#### **IV – PARECER/ CONCLUSÃO**

Conforme análises realizadas nos demonstrativos da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Município, salvo melhor juízo, a movimentação financeira e orçamentária relativa ao período analisado foi efetuada de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis. A consistência dos dados apresentados está de acordo com as operações efetuadas no exercício econômico e financeiro de 2018.

Diante do exposto, o Controle Interno é de parecer que as principais metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018 foram cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras. De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi ela observada. Quanto à eficácia da gestão os resultados obtidos foram os previstos nas Leis Orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Portanto, não foram detectadas irregularidades que possam constituir óbice à sua aprovação, em nossa opinião, os registros e documentos

2





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária do Administrador do Executivo Municipal durante o exercício de 2018, Senhor MARINO KREWER.

É o relatório e parecer.

São Martinho – RS, 28 de janeiro de 2019.

ZENIR STEFFEN WALTER

Técnica de Controle Interno